



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 0051/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016*

<b>Razão Social:</b>	
CPF/CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: MINAS GERAIS	UF: MG
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, 14 de setembro de 2016.

Admilso Antonio da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria. Nº 004/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016 – Ervália/MG, 14 de setembro de 2016.**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**NAUTO EUZEBIO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ERVÁLIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que às **09h:00min do dia 01/11/2016**, se reunirá a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situada na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, com a finalidade de receber envelopes para fins de habilitação e proposta de licitação junto ao Processo Licitatório nº 053/2016, referente a contratação de empresa especializada na realização de concurso público para aplicação de concurso nos moldes do edital e Termo de Referência.

## **01 – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**01.01** - A presente licitação é realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital, anexos, Termo de Referência, sua Minuta de Contrato, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

**01.02** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

**Anexo III** – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato;

**Anexo V** – Proposta Financeira;

**Anexo VI** – Termo de Referência.

## **02 – DO OBJETO**

**02.01** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**02.01.01** – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**02.01.02** – O prazo para execução total dos serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA**, terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016. Havendo necessidade e interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**02.01.03** - A CONTRATADA deve dispor de pessoal especializado nas áreas técnica, pedagógica, informática e logístico-administrativo para desempenho das obrigações e atividades previstas neste Edital bem como no Termo de Referência.

## **03 - DAS RESTRIÇÕES**

**03.01-** Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com Falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de Ervália;
- e) Em regime de recuperação judicial;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure como ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Ervália/MG;
- g) De servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) De empresa estrangeira que não funcione no país;
- i) De empresa que tenha sido envolvida em processo de fraude em concurso público, onde liminar ou sentença tenha sido desfavorável; e
- j) De empresa que tenha concurso anulado pelo poder Executivo ou Judiciário, por falha, dolo ou culpa da empresa.

## **04 - FASES DA LICITAÇÃO**

**04.01** - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

## **05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**05.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**  
**HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016  
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2016  
DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

**b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016  
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2016  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

**c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**  
**PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016  
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2016  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

## **05.01.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício; e
- c) Cédula de Identidade dos diretores.

## **05.01.02 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) A Licitante terá que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL).

b) – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar, junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras devidamente assinadas pelo Contabilista responsável, de modo a se extrair:

- 1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0
- 2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0
- 3 – Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0

♦ - Os índices acima referidos resultarão das seguintes formulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \\ \text{ILC} &= \text{AC}/\text{PC} = \\ \text{IE} &= \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \end{aligned}$$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**05.01.02.01 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices referidos no item 05.01.02 “b”, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.**

## **OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

**IV - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação dos documentos.

## **05.01.03 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Registro Comercial no caso de empresa individual;

## **05.01.04 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

## **05.01.05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- a) Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo **CRA – Conselho Regional de Administração** com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo **CRA – Conselho Regional de Administração**, em nome da empresa, para fins de comprovação de aptidão técnica, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado. No atestado deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva e Títulos;
- c) Comprovação de que possui Equipe pedagógica própria; e
- d) Declaração formal que comprove que a licitante possui parque gráfico próprio.

**05.01.06** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO ANEXO III**);

## **05.01.07 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-profissional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado pelo **CRA – Conselho Regional de Administração**, em nome do profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da empresa na data de entrega dos envelopes, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, para com esta empresa, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado.

**a.1) A Comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional de nível superior, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.**

## **06 – FASE DE HABILITAÇÃO**

**06.01** – Além da documentação exigida no item 5.1.1 a 5.1.7, a proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO), as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

**06.01.01** – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (**MODELO ANEXO II**);

**06.01.02** - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

**06.01.03** - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**06.02** – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**06.03** – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item 05 e 06, apresentar **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**O documento que comprova a condição de ME e EPP é a Certidão expedida pela JUNTA conforme segue:**

a) Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A Certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**06.03.01** – As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação.

**06.04** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**06.04.01-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**06.04.02** - O prazo de que trata o item **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**06.04.03** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07 – PROPOSTA TÉCNICA**

### **07.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

## **07.01.01 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:**

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, respeitadas as exigências do Termo de referência:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, comprovando assim, o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

## **MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos**

**Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos**

<b>Formação</b>	<b>Quantidade de Pontos por Técnico/Formação</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Doutorado	3,0 (três) pontos por Técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por Técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por Técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por Técnico	04 pontos
<b>TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

a3) Com relação ao item ”a”, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado na entidade profissional competente (CRA).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15 (quinze) pontos**  
**Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos**

Quantidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso
<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego Público</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos
<b>Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos
		<b>TOTAL: 40 PONTOS</b>

b2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior inclusive.

c) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA).

c1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c.2 A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

C3) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – 2 (dois) pontos**

**Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos**

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU</b>	
<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>
Até 08 concursos ou processos seletivos	0,5 pontos por atestado
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5 pontos por atestado
Acima de 20 concursos ou processos seletivos	2,0 pontos por atestado
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 Pontos</b>

C4) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

d) A aferição da **NOTA TÉCNICA DA EMPRESA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NTi = 100x \frac{Ti}{Tm}$$

Onde:

NTi = Nota Técnica de empresa “i”;

Ti = Pontuação da Empresa “i”;

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

d1) Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

## **08 – FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final dos serviços, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

8.2 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos. Entretanto, o Município de Ervália/MG não terá qualquer responsabilidade se o número de inscritos for maior ou menor, cabendo à CONTRATADA fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco, não se admitindo em hipótese alguma a limitação de inscritos.

a) Na forma do Artigo 40, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 279.943,33 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação. Propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao acima exigido, serão consideradas, portanto, desclassificadas.

c) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NP_i = 100x \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

NP<sub>i</sub> = Nota de Preço;

P<sub>m</sub> = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P<sub>i</sub> = Preço da empresa “i”;

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

## **09 – DO CREDENCIAMENTO**

**09.01-** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório.

Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

**09.02-** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**09.03-** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

## **10 – DO PROCEDIMENTO**

**10.01-** Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado à Rua Andrade irmãos, nº74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**10.02-** Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;

**10.03-** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**10.04-** Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

**10.05-** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**10.06-** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.09.**

**10.07-** Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**10.08-** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**10.09-** Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

**10.10-** Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

**10.11-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não cabendo desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.01 -** A classificação das empresas será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_{Total} = 0,6 NT + 0,4 NP$$

Onde:

NTotal = Nota Total;

NT = Nota Técnica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

NP = Nota de Preço.

Considera-se o cálculo com 02 casas decimais

**11.02** - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior nota total apurada.

**11.03** - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na NT, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**11.04** - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (duas) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o segundo algarismo será considerada a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

**12.2** - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**12.3** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

**12.4** - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.01** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens. Em caso de licitação de técnica e preço, esse benefício não será aplicado, assim sugiro que ocorrendo o empate, faça-se o sorteio, independente dos envolvidos serem ou não ME ou EPP.

**13.01.01** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**13.01.02** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.02** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**13.03** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**13.04** - O disposto nos **itens 13.01 a 13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **06.03.01 e 06.04**, deste edital).

**13.05** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.01**- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.02**- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**14.03**- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.01**- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

**15.02**- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

## **16 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.01**- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**16.02** - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**16.03-** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**16.04-** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

## **17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**17.01** – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

## **18 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

### **18.1 – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos da prestação dos serviços a que se refere este processo licitatório, serão efetuados por meio de transferência eletrônica nos seguintes percentuais:

- a) 20% em até 05 (cinco) dias úteis, após a finalização do período das inscrições;
- b) 20% em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização das provas objetivas;
- c) 30% em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados finais;
- d) 30% em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação final.

### **18.2 – DO PRAZO**

O prazo para execução total dos serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA**, terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016. Havendo necessidade e interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

## **19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária 02.003.001.04.122.0002.2.030 MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 042.

## **20 - DAS RESPONSABILIDADES**

**20.01** - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.01-** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

**b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar **ou** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar **ou** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.01-** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

**22.02-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**22.03-** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**22.04-** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

**22.05-** Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

**22.06-** Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

**22.07-** Este Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, podendo ser retirado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Ervália/MG, 14 de setembro de 2016.

**Nauto Euzébio da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

## ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### CREDCIADO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA nº 004/2016** promovida pelo Município de Ervália/MG, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

EMPRESA CREDENCIADORA  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº 004/2016, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

ASSINATURA  
NOME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL Nº 051/2016  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2016  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

CONTRATO Nº. XXX/2016

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

#### CONTRATADO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, Nº, \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – E-MAIL: \_\_\_\_\_

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx XXX/MXX e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/XX, residente e domiciliado(a) no município de xxxxxxxxxxxxxx /XX, NA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 053/2016, modalidade Concorrência n.º. 004/2016, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, firmar o presente contrato visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados, destinado à realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Ervália/MG.

O prazo para execução total dos serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA**, terá início na data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2016. Havendo necessidade e interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, tudo consoante Edital e seus anexos, de acordo ainda com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### OBJETO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Cláusula Nona.** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**Cláusula Décima.** Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Primeira.** Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda.** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

**Cláusula Décima Terceira.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**Cláusula Décima Quarta.** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**Cláusula Décima Quinta.** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Sexta.** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**Cláusula Décima Sétima.** A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

**Cláusula Décima Oitava.** Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

## DO FORO

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima.** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**Cláusula Vigésima Primeira.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Cláusula Vigésima Segunda.** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ervália/MG, xx de xxxxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª- \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

## ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_  
Insc.Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Concorrência nº 001/2016** apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

**ITEM DESCRIÇÃO VALOR – R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

01 Prestação de serviços referente à realização de concurso público no Município de Ervália/MG.

Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Com vista ao provimento de diversos cargos efetivos e formação do quadro efetivo e reserva junto ao Município de Ervália/MG, nos termos deste Termo de Referência que tem por objeto a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial o planejamento, operacionalização, e a execução de Concurso Público de provas e provas e títulos.

**1.2** A CONTRATADA deve dispor de pessoal especializado nas áreas técnica, pedagógica, informática e logístico-administrativo para desempenho das obrigações e atividades previstas deste termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, na necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Municípios, e considerando o concurso público a melhor forma de promover a competição sem ferir os princípios norteadores da Administração Pública, cabe promover a realização de concurso público na forma que couber.

Além disso, cumpre ressaltar o dever desta Municipalidade em se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (caput do artigo 37 da Constituição Federal) e promover certame de seleção de pessoal por meio de concurso público livre de quaisquer questionamentos, sobretudo diante do seu histórico de realização de concursos e tendo em vista as irregularidades constatadas nos Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 01/2005 e 01/2011, sendo que o certame realizado no ano de 2005 foi anulado nos autos da Ação Civil Pública - Processo nº 024007000964-4, e o Concurso realizado no ano de 2011 foi anulado administrativamente, nos autos do Processo Administrativo nº. 01/2013;

Considerando ainda, a urgente necessidade do Município de Ervália em formar cadastro de reserva para suprir eventual necessidade de pessoal em seu quadro de servidores, tendo em vista que Ação Civil Pública - Processo nº 024007000964-4 encontra-se sob apreciação no Superior Tribunal de Justiça, tendo todas as decisões dos recursos confirmado a anulação do Certame realizado no ano de 2005, inclusive o acórdão proferido pelo próprio STJ nas datas de 04/11/2015 e 10/03/2016;

Nestes termos, a prestação de serviço tem por finalidade atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso no quadro de pessoal do Município de Ervália, bem como os termos do Decreto Municipal nº 120, de 25 de novembro de 2015.

#### 3. OBJETIVO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela empresa/instituição a ser contratada pelo Município de Ervália/MG, referentes à organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo.

## **04. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 4.1.** Elaboração de cronograma contendo todas as etapas do concurso público ora requerido, que deverá ser aprovado pela Comissão Central de Concurso;
- 4.2.** Elaboração do Edital que deverá ser aprovado pela Comissão Central de Concurso;
- 4.3** Publicação por todos os meios legais, do Edital aprovado;
- 4.4** Coordenação do processo de inscrição;
- 4.5.** Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso;
- 4.6.** Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;
  - 4.6.1** A CONTRATADA deverá possuir Equipe pedagógica própria e bem como Parque gráfico próprio;
  - 4.6.1.1** A CONTRATADA deverá dispor em seu quadro de pessoal os profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas, inclusive em regime de exclusividade, sendo vedada a subcontratação deste serviço;
  - 4.6.2** Não será permitida a subcontratação de equipe pedagógica e de serviço gráfico para os serviços de que tratam o presente Termo;
  - 4.6.3.** Os elaboradores e corretores das provas devem possuir, no mínimo, curso superior relativo à disciplina para o qual foi designado a elaborar, corrigir ou fundamentar recurso, sendo defeso a sua participação em cursinhos ou qualquer outro tipo de preparatório para o concurso.
- 4.7.** Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;
- 4.8.** A correção das provas objetivas, deverá se processar por meio eletrônico próprio através de leitura ótica, sendo este, o único meio permitido para a correção.
- 4.9.** Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;
- 4.10.** Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;
- 4.11.** Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos inscritos como deficientes físicos, que terão lista à parte;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- 4.12.** Fornecimento do Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que serão objeto de questões no Concurso;
- 4.13.** Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso;
- 4.14.** Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público;
- 4.15.** Resposta fundamentada a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;
- 4.16.** Responsabilizar-se pela resposta ou prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, porventura impetrados;
- 4.17.** Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso;
- 4.18.** Responsabilidade pela regular publicação e divulgação do resultado do Concurso.

## **5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. CADASTRO DO BANCO DE DADOS**

Após a realização das inscrições, a CONTRATADA, encaminhará o Cadastro Geral dos Candidatos contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas à Comissão Central de Concurso.

### **5.2. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS**

A CONTRATADA deverá dispor em seu quadro de pessoal os profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas, sendo vedada a subcontratação deste serviço; Os elaboradores e corretores das provas devem possuir, no mínimo, curso superior relativo à disciplina para o qual foi designado a elaborar, corrigir ou fundamentar recurso.

### **5.3. QUADRO DE VAGAS**

O quadro de vagas é o constante dos Anexos I do presente Termo.

### **5.4. PROVAS**

#### **5.4.1 - Das Provas Objetivas:**

**5.4.1.1.** As provas objetivas e as de caráter classificatório e eliminatório serão elaboradas pela CONTRATADA de acordo com o cargo, cujas questões da prova deverão ser inéditas, as quais versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no edital.

**5.4.1.2.** As provas objetivas conterão questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta de acordo com cada cargo/área de conhecimento/atividade a que o candidato estiver concorrendo.

**5.4.1.3.** O conteúdo programático será elaborado pela contratada, e deverá ser aprovado pela Comissão Central de Concurso.

**5.4.1.4.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**5.4.1.5.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

**5.4.1.6.** O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.

**5.4.1.7.** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

**5.4.1.8.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

**5.4.1.9.** A CONTRATADA deverá imprimir, montar, conferir, embalar, lacrar e distribuir os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

**5.4.1.10.** Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, vedado qualquer meio de comunicação externo, deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta e com acesso restrito somente a funcionários da empresa contratada através de leitura biométrica, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída.

**5.4.1.11.** A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* pela Comissão do Concurso.

**5.4.1.12.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da CONTRATADA e do Município de Ervália, conforme data a ser definida no edital.

**5.4.1.13** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas previamente determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**5.4.1.14** A Prova Objetiva será dividida em dois blocos, sendo um bloco de questões generalistas e outro de questões específicas. As questões específicas terão maior peso do que as demais.

**5.4.1.15** Será eliminado do concurso o candidato que:

a) obtiver nota zero em qualquer um dos blocos avaliados na prova objetiva;

b) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da prova objetiva.

**5.4.1.16** A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo. Em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

## **5.4.2. Prova de Títulos de Formação Acadêmica**

**5.4.2.1** A empresa/instituição contratada designará uma Comissão, por prepostos expressamente indicados, para recebimento, análise e julgamento dos títulos apresentados, incorporando-se às notas obtidas na primeira fase para os cargos de nível superior do Concurso, para fins classificatórios.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**5.4.2.2** A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de nível superior na área de educação e nível médio com habilitação para modalidade magistério e/ou educação infantil. Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

**5.4.2.3** Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados à CONTRATADA em período oportunamente divulgado no Edital de convocação para envio de títulos.

**5.4.2.4** O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da CONTRATADA, juntamente com edital de convocação para referida etapa.

**5.4.2.5** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

**5.4.2.6** Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

**5.4.2.7** Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

**5.4.2.8** O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas em Edital.

**5.4.2.9** O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local a ser estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

**5.4.2.10** Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado em Edital.

**5.4.2.11** Os títulos especificados neste termo deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

**5.4.2.12** Cada título será considerado uma única vez.

**5.4.2.13** Os títulos considerados no Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, serão estabelecidas em Edital.

## **5.4.3. Testes práticos**

**5.4.3.1** As provas práticas têm caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos de Calceteiro, Cozinheiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Operador de Máquina Pesada, Operário, Pedreiro e Reciclador de Resíduos Sólidos, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE CONVOCADOS</b>
Calceteiro	20
Cozinheiro	15
Coveiro	8
Eletricista	8
Gari	30



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Operador de Máquina Pesada	8
Operário	20
Pedreiro	8
Reciclador de Resíduos Sólidos	25

**5.4.3.2** Os testes práticos deverão ser filmados de forma profissional pela contratada.

**5.4.3.3** Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

**5.4.3.4** Será eliminado do concurso nesta fase, o candidato que:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** A realização das provas dar-se-á na cidade de Ervália/MG, obedecendo aos cargos descritos no Anexo I, em datas e turnos distintos, conforme aprovação pela Comissão do Concurso e previsão em Edital.

**6.2.** As provas deverão ser realizadas em datas que coincidam com os dias de sábado e domingo.

**6.3.** A duração das provas e os critérios necessários para a realização do concurso deverão ser definidos a partir de decisão conjunta da Comissão Central de Concurso e da CONTRATADA.

**6.4.** O candidato somente poderá se retirar da sala de realização da prova, decorridas duas horas de seu início.

**6.5.** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

## **6.6. CADERNO DE QUESTÕES**

a) Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente CONTRATADA, o preparo do caderno de questões de todos os conteúdos, em número suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no concurso.

b) A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

c) Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

d) Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas. Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade.

e) As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica ininterrupta, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes.

## **6.7. FOLHAS DE RESPOSTAS**

a) As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas pelos candidatos em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

b) A elaboração das folhas de respostas das provas objetivas, bem como a sua impressão serão de responsabilidade da empresa/instituição devidamente CONTRATADA pelo Município de Ervália/MG.

## **6.8. APLICAÇÃO DAS PROVAS.**

### **6.8.1 Aplicação da Prova Objetiva**

A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala, além dos coordenadores de área, secretárias, supervisores e fiscais volantes.

### **6.8.2 Aplicação da Prova Prática**

**6.8.2.1** A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia da aplicação da prova prática, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização.

**6.8.2.2** A CONTRATANTE disponibilizará local e equipamento/veículo.

Ficará a cargo da CONTRATADA os profissionais para a avaliação destas provas observado as seguintes exigências:

a) Os profissionais contratados, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais;

b) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;

c) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

d) Os testes práticos deverão ser filmados de forma profissional pela contratada.

## **6.9. CORREÇÃO DAS PROVAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

A correção das provas de múltipla escolha será feita por processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.

## **6.10. RESULTADO**

**6.10.1.** A empresa/instituição CONTRATADA deverá emitir as seguintes listagens:

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) outras relações que o Município vier a solicitar.

## **6.11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

**6.11.1.** A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades do Concurso, conforme normas contidas no respectivo Edital.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

**7.2** Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31/12/2016. Havendo necessidade da continuidade dos serviços, o mesmo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, atendido o disposto nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, verificada a permissão legal e a necessidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA:

**9.1.** Iniciar os serviços, imediatamente a partir da assinatura do termo de data de publicação do seu extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, apresentando:

**9.1.1.** O cronograma dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverá discriminar os prazos e as etapas do concurso a serem executadas.

**9.1.2.** Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Central de Concurso, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração do edital e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

**9.1.3.** Prestar atendimento imediato a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoal, equipamentos e correio eletrônico (e-mail), conforme prazos estipulados no edital.

**9.1.4.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**9.1.5.** Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público.

**9.1.6.** Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Concurso.

**9.0.1.7.** Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, a partir das necessidades indicadas no formulário de inscrição.

**9.1.8.** Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

**9.1.9.** Será disponibilizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ervália, o espaço físico para a contratada realizar inscrições dos candidatos que não tiverem acesso à internet.

**9.1.10.** Apresentar à Comissão de Concurso e à Secretaria de Administração, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

**9.1.11.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**9.1.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**9.1.13.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

**9.1.14.** Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão de Concurso quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

**9.1.15.** Assegurar todas as condições para que a Comissão de Concurso e a Secretaria Municipal de Administração fiscalize a execução do contrato.

**9.1.16.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**9.1.17.** Manter durante a execução deste termo, todas as condições de habilitação exigidas no presente Processo Licitatório.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**

**10.1.** À Comissão Central de Concurso, composta por servidores municipais efetivos competirá informar à CONTRATADA:

- a) a descrição dos cargos, referências salariais, exigências legais para nível de escolaridade e habilitação;
- b) as fases eliminatórias e classificatórias;
- c) os tipos de provas e avaliações;
- d) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços.

**10.2.** Competirá, ainda, à Comissão do Concurso, sem prejuízo das demais previsões constantes deste Termo:

- a) supervisionar a execução do contrato;
- b) aprovar o edital.

## **11. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**11.1** A operacionalização do processo será custeada pelo Município, com a arrecadação dos valores abaixo fixados, a título de taxa de inscrição:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior;
- b) R\$ 70,00 (setenta reais) para os de nível médio e técnico;
- c) R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os de nível fundamental.

**11.2.** As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.

**11.3.** Para o perfeito funcionamento do posto de inscrição ao qual se refere o item 9.1.9, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, material, sistemas e equipamento composto no mínimo, por um computador com acesso ao endereço eletrônico, uma impressora e demais suprimentos, para atendimento aos candidatos.

**11.4.** Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução, exceto aos casos previstos neste Termo.

**11.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**11.6.** A solicitação da isenção do pagamento do valor da inscrição se dará pelas seguintes situações:

**11.6.1.** O candidato comprovadamente desempregado, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição.

**11.6.2.** Para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico da CONTRATADA - link correspondente ao Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público nos dias e horários previstos no edital;

b) preencher a “Ficha Eletrônica de Isenção”;

c) declarar no “Requerimento de Isenção” que:

c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

c.2) está inscrito no CadÚnico (informar o número de identificação social - NIS) e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

d) confirmar os dados informados;

**11.6.3.** Para fins de deferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição, a CONTRATADA consultará a situação do NIS do candidato inscrito no CadÚnico junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

**11.6.4.** Será indeferido o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição preliminar nos casos em que o NIS apresentado:

a) estiver incorreto;

b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;

c) for de outra pessoa.

**11.6.5.** O resultado da análise, realizada pela CONTRATADA, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será publicado no seu respectivo site no período previsto no edital e disponibilizado no endereço eletrônico, com o nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do NIS e o número do documento de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

**11.6.6.** A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção deverá estar disponível para consulta no link referente ao Concurso Público, constante do endereço eletrônico da CONTRATADA, a partir da data de publicação prevista no edital.

**11.6.7.** O candidato cujo pedido de isenção for deferido deverá ter efetivada sua inscrição no Concurso.

**11.6.8.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo que estiver previsto no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**11.6.9.** Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá utilizar a forma prevista pela CONTRATADA, no edital disponível no respectivo endereço eletrônico, e seguir as instruções ali contidas.

**11.6.10.** Após a análise dos recursos, deverá ser divulgada no endereço eletrônico da CONTRATADA a relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e indeferidos, na data prevista no edital.

**11.7.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico da CONTRATADA os recursos especiais necessários.

**11.7.1.** O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado ou justificativa, que contenha informações suficientes sobre o atendimento especial que necessite acompanhada de eventuais documentos que a comprove.

**11.7.2.** O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e alterações até o término das inscrições.

**11.7.3.** A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada à CONTRATADA ou pessoalmente nos horários e dias de funcionamento regulares, exceto feriados, até o dia fixado no edital. Após o período fixado, a solicitação será indeferida.

**11.7.4.** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico da CONTRATADA, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova objetiva.

**11.7.5.** O candidato que tiver seu requerimento de atendimento especial indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no subitem anterior.

**11.7.6.** Para recorrer contra o indeferimento do requerimento de atendimento especial, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico da CONTRATADA, e seguir as instruções ali contidas.

**11.7.7.** Após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico da CONTRATADA e publicada no Diário Oficial do Município a relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e indeferidos.

**11.7.8.** A concessão do atendimento especial fica condicionada a possibilidade técnica examinada pela Comissão Central de Concurso e ouvida a CONTRATADA quando necessário.

**11.8.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto é necessário que o requeira, observando os procedimentos constantes do edital, para adoção das providências.

**11.8.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**11.8.2.** A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**11.8.3.** Para a amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**11.8.4.** Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas.

**11.9.** Em hipóteses de cancelamento do concurso, pagamento em duplicidade da taxa de inscrição, pagamento extemporâneo, suspensão ou adiamento do concurso público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição, que deverá ser requerida em até 30 dias do fato gerador.

**11.10.** A CONTRATADA deverá reservar vagas previstas na legislação vigente e súmulas aplicáveis, para a pessoa portadora de deficiência fazer constar do edital a sua definição e o procedimento para inscrição, realização da prova e classificação no concurso.

**11.10.1** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**11.11.** As inscrições observarão as disposições que se seguem:

**11.11.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, podendo se inscrever para mais de um cargo observando a data e o horário das provas nos termos deste edital e seus subitens.

**11.11.2.** A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

**11.11.3.** Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

**11.11.4.** As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

**11.11.5.** As inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

## **12. DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO**

**12.1.** Caberá à CONTRATADA as divulgações, no respectivo site de publicação próprio, do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, e os respectivos envios à unidade do Município responsável pela publicação oficial no Diário Oficial do Município de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

**12.2.** Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais federais, estaduais e municipais incidentes e as disposições que se seguem:

**12.2.1.** Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão Central de Concurso, o edital e os comunicados a seguir relacionados, sem prejuízo das demais publicações exigidas:

- a) Edital do concurso;
- b) convocação para as provas objetivas e de títulos;
- c) convocação para inspeção médica dos candidatos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

d) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos.

**12.2.2.** Elaborar e comunicar à Comissão Central de Concurso, o edital referente aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final em três listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda somente a pontuação daqueles e a terceira somente a pontuação destes, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

**12.2.3.** Publicar o aviso do edital, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início das inscrições.

**12.2.4.** Publicar comunicados relativos ao edital de convocações para as provas objetivas e de títulos, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da CONTRATADA e do Município de Ervália e em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

**12.2.5.** Republicar quaisquer do edital e comunicados previstos no edital, em caso de incorreção.

## **13. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição e comprovante definitivo de inscrição, após o pagamento.

## **14. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a CONTRATADA deverá:

**14.1** Compilar cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

**14.2.** Elaborar e publicar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

**14.3.** As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Central de Concurso.

**14.4.** Deverão acompanhar as listas, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais por cargo.

**14.5.** Durante a realização do concurso, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para CONTRATADA, apenas para fins de atualizações cadastrais e comunicações entre a Contratada e o candidato.

## **15. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**15.1.** A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos, equipe de atendimento treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

**15.2.** Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 01 (um) dia útil.

**15.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu endereço eletrônico o cartão de identificação (CDI), a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, sala, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

**15.4.** O cartão de identificação (CDI) não é de porte obrigatório para acesso aos locais de realização das provas.

**15.5.** Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da CONTRATADA o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

## **16. DO PESSOAL**

**16.1.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concurso.

**16.2.** A CONTRATADA deverá dispor profissionais treinados em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

**16.3.** Deverá, ainda, capacitar e identificar os fiscais e demais pessoas, que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**16.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quantas equipes forem necessárias para a aplicação das provas objetivas, composta no mínimo por:

- a) 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 02 (dois) por sala;
- b) 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 04 (quatro) serventes para cada local de prova;
- d) 01 (um) porteiro em cada local de prova;
- e) 01 (um) coordenador por local de prova.

**16.5.** Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar completamente a aplicação das provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**16.6.** Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros, referentes ao concurso público.

**17.2.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, na forma do edital, podendo ser de forma eletrônica ou protocolado no local indicado pela CONTRATADA.

**17.3.** As situações de recursos serão oportunamente definidas pela CONTRATADA.

## **18. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

**18.1** A instituição **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material dos concurso público:

**18.1.2** Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

**18.1.3** Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

**18.1.4** Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 12 (doze) meses, após a homologação final do concurso.

**18.1.5** Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado nos concurso público.

**18.2.** As áreas internas da CONTRATADA onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

**18.2.1** Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão dos materiais dos concurso público os funcionários da instituição **CONTRATADA**, que deverão ser cadastrados pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

**18.3.** Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada. O material deverá estar no Município de Ervália, em ambiente seguro, sob a responsabilidade da CONTRATADA, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

**18.4.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura assinado por 02 (dois) candidatos, no momento da aplicação das provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**18.5** Telefones celulares, tabletes, relógios, controles remotos ou qualquer equipamento eletrônico, serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela contratada, lacrados pelo aplicador de prova e depositados embaixo das carteiras dos candidatos e só poderão ser retirados após o candidato entregar as provas.

**18.6** Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados, e, se possível, sem a bateria.

**18.7** As providencias descritas no item anterior deverão acontecer antes da entrega dos cadernos de prova.

**18.8** O candidato não poderá acessar a sala de aula portando bolsas, malas, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, gorro, capacete e outros alheios a realização da prova, sendo que a contratada e o contratante não se responsabilizam pela guarda desses materiais, devendo constar a referida restrição na folha de inscrição, bem como no manual do candidato.

**18.9** Não será permitido a realização de prova com abafadores de ruídos, independente do modelo.

**18.10.** Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de armas.

**18.11.** A CONTRATADA deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos, calculadoras, relógios, brincos e qualquer outro objeto pessoal dos candidatos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados, que serão devolvidos quando o candidato se retirar da sala de provas.

**18.12** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da contratada e da contratante sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e eliminado automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

**18.13.** A CONTRATADA deverá permitir que o candidato utilize apenas, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha, para a realização das provas;

**18.14** No dia das provas, em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no estabelecimento onde se realizarão as provas após o fechamento dos portões, conforme horário especificado no Cartão de Informação, prestar provas fora do horário ou espaço físico determinado e informado no Cartão de Informação.

**18.15** É proibido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**18.16** Todos os candidatos deverão ser identificados antes da realização da prova, através de documento que permita a identificação do candidato através de foto (recente), como carteira de identidade, passaporte, carteira de habilitação dentro do prazo de validade.

**18.17** Só serão aceitos documentos originais, mesmo que a cópia esteja autenticada.

**18.18** Realizar identificação dos candidatos através de impressão digital, utilizando selo gráfico autoadesivo, individual, de forma nítida e higiênica;

**18.19** Não será permitido à equipe de aplicação, incluindo fiscais de sala e fiscais volantes escalados pela CONTRATADA, a utilização, durante a realização da prova, celulares, *tablets* ou qualquer equipamento capaz de receber e/ou enviar dados.

**18.20.** A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

**18.21.** A Comissão Central de Concurso poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

## **19. DOS RESULTADOS**

**19.1** A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à Comissão Central de Concurso, as listas de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**19.2.** Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da CONTRATADA.

## **20. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS**

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

## **21. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**21.1.** As provas serão realizadas no município de Ervália/MG, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística para aplicação das mesmas.

**21.2.** A CONTRATANTE disponibilizará os prédios para a aplicação das provas, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e relativo conforto.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este processo licitatório será efetuado da seguinte forma:

- a) 20% em até 05 (cinco) dias úteis, após a finalização do período das inscrições;
- b) 20% em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização das provas objetivas;
- c) 30% em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados finais;
- d) 30% em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação final.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária:

Unidade: 02.003.001: Secretaria Municipal de Administração

Função: 04: Administração

Sub função: 122: Administração Geral

Programa: 0002: Gestão Administrativa

Projeto: 2.030: Manut. Ativ. Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**24.2.** O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital do concurso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**25.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**25.2.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características com o ora licitado.

**25.3.** Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico-especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

**25.4.** Comprovar no caso concreto nexos entre o dispositivo, a natureza e a competência da empresa/instituição CONTRATADA e o objeto ao desenvolvimento institucional, além de comprovadas a compatibilidade de custo cotado pela instituição com os preços correntes no mercado e sua capacidade de executar por si só o objeto.

**25.5** Poderá participar desta licitação toda e qualquer instituição ou sociedade regularmente estabelecida neste País, que esteja habilitada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo e seus Anexos;

**25.6** É vedada a participação:

**25.6.1** De empresa estrangeira que não funcione no país;

**25.7.2** De Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha inidoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

**25.6.3** De Empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**25.6.4** De empresa que tenha sido envolvida em processo de fraude em concurso público, onde liminar ou sentença tenha sido desfavorável.

**25.6.5** De empresa que tenha concurso anulado pelo poder Executivo ou Judiciário, por falha, dolo ou culpa da empresa.

## **26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**26.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor (es), da sede ou domicílio da licitante cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

**26.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante;}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:  $\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

**Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual o superior a 1,0 conforme fórmula abaixo:  $\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

**Índice de Endividamento Total (ET)** – deverá ser igual ou inferior a 0,10 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**26.3.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.474/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

**26.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador, devidamente inscrito no órgão de classe competente. 4.6. Declaração do cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

## **27. DA ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO**

**27.1.** Estima-se a inscrição de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) candidatos. Entretanto, o Município de Ervália/MG não terá qualquer responsabilidade se o número for maior ou menor, cabendo à CONTRATADA fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco.

## **28. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

Será declarada vencedora a empresa ou instituição que apresentar a melhor técnica e preço, conforme exigências definidas no Edital do Processo Licitatório.

## **29. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A execução dos serviços deverá ser feita por pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município de Ervália, por meio da Secretaria Municipal de Administração exercer a fiscalização das atividades.

A empresa/instituição a ser contratada pelo Município de Ervália deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer divulgação das mesmas pela contratada, por dolo ou culpa, implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ervália, 14 de setembro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO I

CARGO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
<b>NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE</b>				
Bioquímico	CR	Curso de Nível Superior em Bioquímica e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20h/s	R\$ 1.500,00
Enfermeiro	3 + CR	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	30 h/s	R\$ 2.300,00
Enfermeiro ESF	8	Curso de Nível Superior em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 2.600,00
Farmacêutico	1 + CR	Curso de Nível Superior em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.500,00
Fisioterapeuta I	2	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.335,00
Fisioterapeuta II	1	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	30 h/s	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta NASF	1	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 2.300,00
Fonoaudiólogo	1	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.200,00
Médico Cardiologista	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Cardiologia e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	10 h/s	R\$ 2.500,00
Médico Cirurgião geral	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Cirurgia Geral e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	16 h/s	R\$ 7.500,00
Médico Clínico Geral Coordenador	3	Curso de Nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	30 h/s	R\$ 4.900,00
Médico Clínico Geral I	1	Curso de Nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.500,00
Médico Clínico Geral II	CR	Curso de Nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	30 h/s	R\$ 2.500,00
Médico ESF	9	Curso de Nível Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do	40 h/s	R\$ 8.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

		Exercício Profissional		
Médico Geriatra	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Geriatria e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 7.020,00
Médico Ginecologista	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Ginecologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 7.020,00
Médico Oftalmologista	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Oftalmologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 5.500,00
Médico Ortopedista	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Ortopedia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 7.500,00
Médico Pediatra III	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Pediatria com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	28 h/s	R\$ 7.020,00
Médico Psiquiatra CAPS I	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Psiquiatria com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	6 h/s	R\$ 2.500,00
Médico Psiquiatra CAPS II	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Psiquiatria com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	12 h/s	R\$ 5.000,00
Médico Psiquiatra CAPS III	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Psiquiatria com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	18 h/s	R\$ 7.500,00
Médico Psiquiatra CAPS IV	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Psiquiatria com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	24 h/s	R\$ 10.000,00
Médico Ultrassonografista	1	Curso de Nível Superior em Medicina com residência e/ou especialização em Ultrassonografia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 2.500,00
Nutricionista	1	Curso de Nível Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 2.000,00
Nutricionista NASF	1	Curso de Nível Superior em Nutrição e com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 2.300,00
Odontólogo	1	Curso de Nível Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Odontólogo ESF	8	Curso de Nível Superior em Odontologia e com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 2.100,00
Psicólogo	1 + CR	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.200,00
Psicólogo CRAS	1	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.200,00
Psicólogo NASF	1	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 2.300,00
Terapeuta Ocupacional NASF	1	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	20 h/s	R\$ 1.200,00
<b>NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b>				
Educador Físico NASF	1	Curso de Nível Superior em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 1.700,00
Orientador Educacional	CR	Curso de Nível Superior e Habilitação específica em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em área específica acrescida de pós-graduação em Orientação Pedagógica.	24 h/s	R\$ 1.500,00
Pedagogo CAPS	1	Curso de Nível Superior em Pedagogia	20 h/s	R\$ 1.200,00
Professor de Educação Física	1	Curso de Nível Superior/Licenciatura Plena na área específica e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do exercício Profissional	24 h/s	R\$ 1.282,00
Professor docente para Ensino Fundamental e Médio – CESU (Artes)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Fundamental e Médio – CESU (Língua Portuguesa)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Fundamental e Médio – CESU (Matemática)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Fundamental e Médio – CESU (Ciências e Biologia)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Fundamental e Médio – CESU (História)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Professor docente para Ensino Fundamental e Médio – CESU (Geografia)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Fundamental e Médio – CESU (Inglês)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Médio – CESU (Língua Portuguesa)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Médio – CESU (Matemática)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Médio – CESU (Física)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Médio – CESU (Química)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Professor docente para Ensino Médio – CESU (Sociologia e Filosofia)	1	Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico, com formação pedagógica nos termos legais	24 h/s	R\$1.282,00
Supervisor Pedagógico	2	Curso de Nível Superior e Habilitação específica em Supervisão Pedagógica, ou Licenciatura Plena em área específica acrescida de pós-graduação em Supervisão Pedagógica.	24 h/s	R\$ 1.500,00
<b>NÍVEL SUPERIOR NAS DEMAIS ÁREAS</b>				
Artista Plástico CAPS	1	Curso de Nível Superior em Artes Plásticas	20 h/s	R\$ 1.200,00
Assistente Social CAPS	1	Curso de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	30 h/s	R\$ 1.700,00
Assistente Social CRAS	1	Curso de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	30 h/s	R\$ 1.700,00
Assistente Social II	1	Curso de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	30 h/s	R\$ 1.700,00
Assistente Social NASF	1	Curso de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 2.300,00
<b>NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA MODALIDADE MAGISTÉRIO E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Professor docente para Educação Fundamental	37	Nível médio com habilitação para a modalidade Magistério ou superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia.	24 h/s	R\$ 1.282,00
Professor docente para Educação Infantil	21	Nível médio com habilitação para a modalidade Magistério ou superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	24 h/s	R\$ 1.282,00
Monitor de Educação Infantil - Creche	7	Nível médio com habilitação para a modalidade Magistério ou superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	24 h/s	R\$ 1.282,00
<b>NÍVEL MÉDIO TÉCNICO</b>				
Técnico em Enfermagem	1	Ensino Médio Técnico em Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 920,00
Técnico em Enfermagem CAPS	1	Ensino Médio Técnico em Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 920,00
Técnico Plantonista	3	Ensino Médio Técnico em Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 920,00
<b>NÍVEL MÉDIO</b>				
Agente Comunitário de Saúde ESF	46	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Atendente de Consultório Médico/Odontológico	2 + CR	Ensino Médio completo	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Administração	1	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Biblioteca	1 + CR	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Consultório Médico/Odontológico	2 + CR	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Enfermagem ESF	6	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Enfermagem	2 + CR	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Enfermagem CAPS	1	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Farmácia	2	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Laboratório	CR	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Saúde	2	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de	40 h/s	R\$ 880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Bucal ESF		Saúde Bucal e com Registro no Respeccivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional		
Auxiliar de Secretaria	2 + CR	Ensino médio completo	40 h/s	R\$ 880,00
Digitador	1 + CR	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Fiscal Municipal	1 + CR	Ensino médio completo	40 h/s	R\$920,00
Orientador de Ensino de Informática	1	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 920,00
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO</b>				
Auxiliar de Escritório	1	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Cozinheiro	3	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de pelo menos um ano na atividade.	40 h/s	R\$ 880,00
Cuidador Social	6	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R\$ 880,00
Vigilante Epidemiológico	3	Ensino Fundamental completo	40 h/s	R\$ 880,00
Ajudante de Serviços Gerais	20 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h. /sem.	R\$ 880,00
Auxiliar Administrativo CRAS	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviços Gerais CAPS	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Serviços Gerais ESF	4	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Auxiliar de Suporte CAPS	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Calceteiro	4	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Coveiro	1 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Cuidador em Saúde - SRT (Serviço de Residência Terapêutica)	5	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Eletricista	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Gari	5	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Lavadeira ESF	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Motorista de Ambulância	1	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “B” ou superior	40 h/s	R\$ 880,00
Motorista de Veículo Leve	4 + CR	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “B” ou superior	40 h/s	R\$ 880,00
Motorista de Veículo Médio	2 + CR	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D” ou superior	40 h/s	R\$ 880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Operador de Máquina Pesada	1	Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D” ou superior	40 h/s	R\$ 2.000,00
Operário	4 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Pedreiro	1 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Reciclador de Resíduos Sólidos	5	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Vigia ESF	3	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 880,00
Vigia Noturno	3 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	44 h/s	R\$ 880,00